

Termo de Referência 95/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	07/05/2024 15:48 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2024	PRC 111/24

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

LEI Nº 14.133/2021

Requisição nº 12/2024	Secretaria requisitante: Secretaria de Esporte e Lazer
Responsável pela demanda: Hudson Rodrigues de Jesus	
E-mail: smel.leopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3694-4277

1. TIPO DO ITEM
MATERIAL () Consumo (x) Permanente
SERVIÇO () Continuado () Não continuado

☐ Obras☐ Serviço de engenharia**1. OBJETO**

Compra, confecção e instalação de placas para 01 VEÍCULO, TIPO VAN, RENAULT MASTER L2H2, 16 LUGARES, 136CV, DIESEL, CHASSI 93YF62008RJ792393, MOTOR: M9TC704C226388, 0km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a compra, confecção e instalação de placas para o veículo descrito acima para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando que a secretaria adquiriu recentemente um veículo, tipo VAN, justificando assim seu emplaceamento, conforme a obrigatoriedade na Lei de Trânsito e Conselho Nacional de Transito (CONTRAN).

1. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COMPRA, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA O VEÍCULO OFICIAL, TIPO VAN RENAULT MASTER L2H2, 16 LUGARES, 136CV, DIESEL, CHASSI 93YF62008RJ792393, MOTOR: M9TC704C226388., PADRÃO MERCOSUL, COM LACRE.	-	UN	01 veículo, sendo necessárias duas placas.

1. Observações gerais
5.1. Prazo de Entrega/Execução: A entrega do produto solicitado deverá ser realizada em até no máximo 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.2. Local e horário da Entrega/Execução: Poliesportiva Carlota Mendonça Gama, Avenida Getúlio Vargas, n.º 833 - Centro - Sede da Secretaria de Esporte e Lazer - segunda à sexta-feira, de 09:00 às 17:00h.
5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Hudson Rodrigues de Jesus (Secretário Municipal de Esporte e Lazer).

5.4. Prazo para pagamento: até 30 dias mediante a entrega do item solicitado e da apresentação da nota fiscal.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Leopoldina/MG, dia 29 de abril de 2024.

Hudson Rodrigues de Jesus

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: _____

1. Descrição da necessidade

A presente contratação para aquisição, confecção e instalação de placas para PARA O VEÍCULO TIPO VAN RENAULT MASTER L2H2, 16 LUGARES, 136CV, DIESEL, CHASSI 93YF62008RJ792393, MOTOR: M9TC704C226388 justifica-se pela necessidade de emplacamento obrigatório nos veículos 0km adquiridos pelo Município

para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme a obrigatoriedade na Lei de Transito e Conselho Nacional de Transito (CONTRAN).

1. Área requisitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação;

4.2- O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

4.3- A contratada deverá entregar as placas em primeira linha e estar em conformidade com as normas e Lei de Trânsito em sua versão mais recente padrão Mercosul.

4.4- Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 5 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.7- Efetuar reparos para a correção de vícios de qualidade, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções

corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;

4.8- Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, assim como, as legislações vigentes do CONTRAN;

4.9- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.10- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4.11- A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço;

4.12- Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável;

1. Levantamento de Mercado

Conforme exigência legal, a Secretaria de Esporte e Lazer realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme demonstrada na tabela abaixo:

PESQUISA COM EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO REQUISITADO		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MURIAÉ PLACAS LTDA	R\$395,00	R\$ 395,00
PRISMA PLACAS LTDA	R\$ 355,00	R\$ 355,00

PODIUM AUTO PLACAS LTDA	R\$ 360,00	R\$360,00
------------------------------------	------------	-----------

1. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada pela Sec. Mun. De Esporte e Lazer para atender as exigências legais para o primeiro emplacamento do veículo 0 km, adquirido pelo Município, visa a realização de processo para aquisição das placas. O emplacamento obrigatório é essencial para que o veículo em questão possa transitar tanto na sua área jurisdicional, como para outros estados e municípios.

1. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A quantidade de placa a serem adquiridas foi proporcional ao número veículo adquirido pela Secretaria de Esporte e Lazer, levando em conta a demanda, conforme detalhado no quadro abaixo:

VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO
VEÍCULO TIPO VAN RENAULT MASTER L2H2, 16 LUGARES, 136CV, DIESEL, CHASSI 93YF62008RJ792393, MOTOR: M9TC704C226388.	1
TOTAL	01

1. Estimativa do Valor da Contratação

Fora apurando o valor estimado global de R\$356,25 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

1. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta solução não será parcelada, tendo em vista a necessidade de aquisição do referido item de uma só vez para o atendimento ao emplacamento obrigatório.

1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias a esta contratação.

1. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação estava prevista no planejamento anual.

1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação proporcionará garantia do veículo poder circular de acordo com as leis e normas de trânsito, trazendo maior segurança e funcionabilidade.

1. Providências a serem adotadas

Deverão ser observadas todas as legislações contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e cumpridas todas as medidas de segurança necessárias para a condução do VEÍCULO TIPO VAN RENAULT MASTER L2H2, 16 LUGARES, 136CV, DIESEL, CHASSI 93YF62008RJ792393, MOTOR: M9TC704C226388., assim como, a exigência da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 'categoria D' para dirigir o veículo.

1. Possíveis Impactos Ambientais

Eventuais impactos ambientais serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos subitens 4.8 e 4.12.

1. Declaração de Viabilidade

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

1. Responsáveis

Hudson Rodrigues de Jesus
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 12/2024	Secretaria requisitante: Secretaria de Esporte e Lazer
------------------------------	---

Responsável pela demanda: Hudson Rodrigues de Jesus

E-mail: smel.leopoldina@gmail.com

Telefone: (32) 3694-4277

1. OBJETO

1.

1.1. – **Compra, confecção e instalação de placas para os um VEÍCULO TIPO VAN RENAULT MASTER L2H2, 16 LUGARES, 136CV, DIESEL, CHASSI 93YF62008RJ792393, MOTOR: M9TC704C226388, 0km, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.**

1.2. - **O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.**

1.3. - **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.**

1.4. - **O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI- DADE	QUANTI- DADE	PRAZO DO CONTRA-TO	PRORRO- GAÇÃO (S /N)
1	COMPRA, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULO OFICIAL, TIPO VAN, RENAULT MASTER L2H2, 16 LUGARES, 136CV, DIESEL, CHASSI 93YF62008RJ79239, M O T O R : M9TC704C226388. PADRÃO MERCOSUL, COM LACRE.	X	Unid.	02 PLACAS PARA 01 VEÍCULO.	IMEDIATO	N

	CATSER 18279					
--	--------------	--	--	--	--	--

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- O presente termo de referência tem por objeto a compra, confecção e instalação de placas para o veículo oficial, acima descrito, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando que a secretaria adquiriu recentemente 01 veículo, tipo van, justificando assim seu emplacamento, conforme a obrigatoriedade na Lei de Transito e Conselho Nacional de Transito (CONTRAN).

1. SOLUÇÃO

3.1- Emplacamento obrigatório para que o veículo, em questão, possa transitar tanto na sua área jurisdicional, como para outros estados e municípios através de COMPRA DIRETA, uma vez que o valor irrisório é previsto em lei para essa modalidade.

3.2 De acordo com critérios de sustentabilidade, deverão ser preferidos os materiais que causam menor impacto ambiental, como produtos reciclados e/ou recicláveis, mais duráveis, que geram menos perda, possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação;

4.2- O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

4.3- A contratada deverá entregar as placas em primeira linha e estar em conformidade com as normas e Lei de Trânsito em sua versão mais recente padrão Mercosul.

4.4- Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 5 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.7- Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;

4.8- Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, assim como, as legislações vigentes do CONTRAN;

4.9- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.10- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4.11- A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço;

4.12- Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável;

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A contratada deverá atender as ordens dos serviços contratados em até 24 horas da referida solicitação de serviço; estar disponível todos os dias úteis da semana e permanecer no local durante todo o processo de manutenção do mesmo;

5.2- A contratada utilizará para a realização dos serviços, mão-de-obra própria;

5.3- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e acabamentos, ferramentas e material necessários ou recomendados para a realização do serviço;

5.4- Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese;

5.6- A contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, para a prestação do serviço;

5.7- O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Poliesportivo Carlota Mendonça Gama, na Avenida Getúlio Vargas, nº 833, Centro, Leopoldina – Minas Gerais;

5.8- O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.9- No ato da entrega, o responsável pela demanda/fiscalização fará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo;

5.10- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

5.11- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação.

1. GESTÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Hudson Rodrigues de Jesus;

7.2- Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço;

7.3- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

7.4- Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

- 7.5- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;**
- 7.6- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos com notificação a contratada;**
- 7.7- Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER.**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;**
- 8.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;**
- 8.3- O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;**
- 8.4- O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;**
- 8.5- Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;**
- 8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada**

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.

1.1. O fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem aos requisitos exigidos no tópico 5 deste TR e vencer o processo de licitação DE MENOR PREÇO.

1.2. O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

1.3. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

1.4. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face da complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público.

1.5. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, na qual se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

1.6. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05(cinco) dias úteis

a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

1. CONTRATO

10.1- Por se tratar de dispensa de licitação referente ao valor, não há necessidade de tal instrumento.

1. estimativas do valor da contratação

11.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço do menor orçamento obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme especificações abaixo e documentos em anexos.

Obs: todas as empresas consultas entregaram os orçamentos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$355,00	Unidade	01	R\$355,00
			TOTAL:	R\$ 355,00

11.2- Razão da escolha

Os orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores, mediante cotação formal.

11.3- Data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

11.4-Matriz de Risco

11.4.1- Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11.4.2- O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23."

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1- Outros serviços de terceiros: ficha 0678.

Leopoldina/MG, dia 29 de abril de 2024.

Hudson Rodrigues de Jesus

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SPORTE E LAZER